



BRB 2010/217

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL — BRASÍLIA AMBIENTAL
Núcleo de Logística e Manutenção

3º Termo Aditivo ao Termo de
Cessão de Uso nº. 01/2010, nos
termos do Padrão nº 14/2002.
Processo nº. 391.001295/2010

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, denominado CEDENTE, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **JANE MARIA VILAS BÔAS**, na qualidade de Presidente, devidamente autorizada nos termos da Lei, Carteira de Identidade nº. [REDACTED] CPF nº. [REDACTED] e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Instituição Financeira de Economia Mista, vinculado ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº00.000.208/0001-00, representado pelo seu Diretor de Rede e Canais, **DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR**, brasileiro, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida em [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente na [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº. 01/2010, observadas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata mediante o presente.

Cláusula Segunda- Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 01/2010 para o período de 16/07/2017 até 15/07/2019, data do término do contrato de locação do Edifício Sede do IBRAM/DF, com base nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16/07/2017 para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEDENTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL — BRASÍLIA AMBIENTAL
Núcleo de Logística e Manutenção

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM/DF.

Brasília, 4 de julho de 2017.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente do Instituto Brasília Ambiental

DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR
Diretor de Rede e Canais

TESTEMUNHAS:

Nome: gabriela P.P. Bôas

CPF: ██████████

Testemunha 1

Nome: milzaro m. de Souza

CPF: ██████████

Testemunha 2

